



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

ATA DE REUNIÃO INTERNA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RIOPREVIDÊNCIA REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023

Ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quinze horas e quatro minutos, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência – por meio de videoconferência. Presentes o Senhor Luiz Fernando de Almeida Bello (Diretor de Investimentos e Presidente do Comitê), bem como os membros designados pelo Diretor de Investimentos, os Senhores Henrique José da Silva Cardoso (Assessor de Investimentos – DIRIN), Romulo Tosta Gonçalves (Gerente da Gerência de Operações e Investimentos – GEROI, que secretaria os trabalhos), os Coordenadores Flávio de Matos Silva e Maurício Villela de Souza e Silva e demais convidados. O Senhor Romulo Tosta efetuou as considerações iniciais, destacando a presença dos membros votantes Senhor Diretor de Investimentos, Luiz Fernando de Almeida Bello e o Senhor Robson Luis Barbosa, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG. Apontou a ausência do membro representante da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, bem como os seus suplentes. Ato contínuo, apresentou os itens a serem abordados em pauta: análise das solicitações de credenciamento das instituições financeiras. Foi então passada a palavra ao servidor Flavio de Matos, para apresentar a análise das solicitações supracitadas, que foram separadas por CNPJ. **Item Um. XP Investimentos Corretora de Câmbio, títulos e valores mobiliários S.A. – CNPJ: 02.332.886/0001-04. Item Dois. Banco XP S.A. - CNPJ: 33.264.668/0001-03. Item Três. XP Gestão de recurso LTDA. - CNPJ: 07.625.200/0001-89. Item Quarto. BRB Distribuidora de títulos e valores mobiliários S.A. - CNPJ: 33.850.686/0001-69 Item Cinco. S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 62.318.407/0001-19. Item Seis. Plural Gestão - CNPJ: 11.397.672/0002-80.** No **Item Um**, foi apresentada a solicitação de credenciamento da XP Investimentos Corretora de Câmbio, títulos e valores mobiliários S.A. – CNPJ: **02.332.886/0001-04** para quatro categorias: Administradora de Fundo de Investimento, Corretora/ Distribuidora de valores Mobiliários, Custodiante e Distribuidora de Fundos de Investimentos. Foram analisadas as documentações exigidas para cada categoria. Tanto na categoria Administrador de Fundo de Investimento quanto na categoria Corretora/ Distribuidora de valores, seguem as considerações finais: A empresa XP não apresentou todas as documentações de uma única vez no primeiro e-mail, conforme exigido no §1º do art. 4º da portaria 457/2023; As declarações foram assinadas digitalmente e não apresentaram reconhecimento de firma; O conteúdo de toda a documentação está em conformidade quanto ao seu conteúdo, exceto o item 04, qual seja, a Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, devendo ser citado ainda os processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido. Embora a declaração tenha sido entregue, não foi informado acerca dos processos transitados em julgado no período dos 05 anos anteriores conforme determina a portaria. Contudo, em relação a CVM, a Instituição encontra-se regularizada. No tocante à categoria Custodiante e na categoria Distribuidora de Fundos de Investimento seguem as considerações finais: A empresa XP não apresentou todas as documentações de uma única vez no primeiro e-mail, conforme exigido no §1º do art. 4º da portaria 457/2023; as declarações, foram assinadas digitalmente e não apresentaram reconhecimento de firma. A proposta de credenciamento foi apresentada e submetida à votação pelo Senhor Romulo Tosta. Após as considerações dos membros votantes do Comitê de Investimentos, os parâmetros da solicitação foram deliberados como segue: foi **aprovado por unanimidade**, o credenciamento da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, títulos e valores mobiliários S.A. – CNPJ: 02.332.886/0001-04** na categoria Administrador de Fundo de Investimento; Foi **aprovado por unanimidade**, o credenciamento da **XP**

Investimentos Corretora de Câmbio, títulos e valores mobiliários S.A. – CNPJ: 02.332.886/0001-04 na categoria Corretora/ Distribuidora de valores mobiliários; **Foi aprovado por unanimidade**, o credenciamento da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, títulos e valores mobiliários S.A. – CNPJ: 02.332.886/0001-04** na categoria Custodiante; **Foi aprovado por unanimidade**, o credenciamento da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, títulos e valores mobiliários S.A. – CNPJ: 02.332.886/0001-04** na categoria Distribuidora de Fundos de Investimentos. **Item Dois**: retomada a palavra para o Coordenador Flávio de Matos, este apresentou a solicitação do Banco XP S/A para a categoria Instituição Financeira emissora de ativos de renda fixa, onde foram analisadas as documentações exigidas para esta categoria. Desta forma, seguem as considerações finais: o Banco XP S.A. - CNPJ: 33.264.668/0001-03, não apresentou todas as documentações de uma única vez no primeiro e-mail, conforme exigido no. §1º do art. 4º da portaria 457/2023; Não foi enviado o Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimentos - Seção 1, - preenchido e assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira; As declarações foram assinadas digitalmente e não apresentaram reconhecimento de firma. A proposta de credenciamento foi apresentada e submetida à votação pelo Senhor Romulo Tosta. Após as considerações dos membros votantes do Comitê de Investimentos, os parâmetros da solicitação foram deliberados como segue: **aprovação por unanimidade, condicionada a apresentação da documentação pendente**, do credenciamento do **Banco XP S.A. - CNPJ: 33.264.668/0001-03** na categoria Instituição Financeira emissora de ativos de renda fixa. Não havendo a referida complementação de documentação, restará negada a solicitação. **Item Três**, retomada a palavra para o Coordenador Flávio de Matos, este apresentou a solicitação da XP Gestão de recursos Ltda. na categoria Gestor de Fundos de Investimento, onde foram analisadas as documentações exigidas para esta categoria. Desta forma, seguem as considerações finais: a XP Gestão de recurso LTDA. - CNPJ: 07.625.200/0001-89 não está em conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021; Não enviou cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (RG e CPF); Não enviou o itens de Qualificação Econômico-Financeira; Não enviou a relação nominal de clientes Institucionais (Regimes Próprios de Previdência Social); As declarações foram assinadas digitalmente e não apresentaram reconhecimento de firma. A proposta de credenciamento foi apresentada e submetida à votação pelo Senhor Romulo Tosta. Após as considerações dos membros votantes do Comitê de Investimentos, os parâmetros da solicitação foram deliberados como segue: **foi negado por unanimidade**, o credenciamento da **XP Gestão de recurso LTDA. - CNPJ: 07.625.200/0001-89** na categoria Gestor de Fundos de Investimento. **Item Quatro**, retomada a palavra para o Coordenador Flávio de Matos, este apresentou a solicitação da BRB Distribuidora de títulos e valores mobiliários S.A. para duas categorias: Administradora de Fundos de Investimento e Corretora/Distribuidora de Valores Mobiliários. Foram analisadas as documentações exigidas para cada categoria. Como Administradora de Fundos, foram destacados os processos administrativos encontrados perante a CVM, como um referente a 2017, decorrente de extrapolação de limite de fundos, que gerou multa no valor de R\$ 150 mil reais. No entanto, entendeu a CVM não ter havido prejuízo aos interessados e ainda, levando em conta a cooperação da Instituição durante o processo. Tanto na categoria Administradora de Fundos de Investimento e Corretora/Distribuidora de Valores Mobiliários, seguem as considerações finais: A empresa BRB Distribuidora de títulos e valores mobiliários S.A. - CNPJ: 33.850.686/0001-69 não apresentou todas as documentações de uma única vez no primeiro e-mail, conforme exigido no. §1º do art. 4º da portaria 457/2023; as declarações foram assinadas digitalmente e não apresentaram reconhecimento de firma; O conteúdo de toda a documentação está em conformidade quanto ao seu conteúdo, exceto o item 04, qual seja, a Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, devendo ser citado ainda os processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido. Embora a declaração tenha sido entregue, não foi informado acerca dos processos transitados em julgado no período dos 05 anos anteriores conforme determina a portaria. A proposta de credenciamento foi apresentada e submetida à votação pelo Senhor Romulo Tosta. Após as considerações dos membros votantes do Comitê de Investimentos, os parâmetros da solicitação foram deliberados como segue: **foi aprovado por unanimidade**, o credenciamento da **BRB Distribuidora de títulos e valores mobiliários S.A. - CNPJ: 33.850.686/0001-69** na categoria Administradora de Fundos de Investimento, com a condição dos processos terem sido saneados; **foi aprovado por unanimidade**, o credenciamento da **BRB Distribuidora de títulos e valores mobiliários S.A. - CNPJ: 33.850.686/0001-69** na categoria Corretora/Distribuidora de Valores Mobiliários. **No Item Cinco**, retomada a palavra, o Coordenador Flávio de Matos apresentou a solicitação da **S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 62.318.407/0001-19**. na categoria Administradora

de Fundos de Investimento, onde foram analisadas as documentações exigidas para esta categoria. Desta forma, seguem as considerações finais: A empresa **S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** não apresentou todas as documentações de uma única vez no primeiro e-mail, conforme exigido no. §1º do art 4º da portaria 457/2023; as declarações foram assinadas digitalmente e não apresentaram reconhecimento de firma. A proposta de credenciamento foi apresentada e submetida à votação pelo Senhor Romulo Tosta. Após as considerações dos membros votantes do Comitê de Investimentos, os parâmetros da solicitação foram deliberados como segue: foi **aprovado por unanimidade**, o credenciamento da **S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 62.318.407/0001-19** na categoria Administradora de Fundos de Investimento. A manifestação do Senhor Robson Luis Barbosa se deu via chat, por escrito. **No Item Seis**, o Coordenador Flávio de Matos apresentou a solicitação da **Plural Gestão de Recursos LTDA - CNPJ: 11.397.672/0002-80** na categoria Gestora de Fundos de Investimento, onde foram analisadas as documentações exigidas para esta categoria. Desta forma, seguem as considerações finais: A instituição Plural Gestão de Recursos LTDA não se encontra autorizada pelo BACEN para funcionar, portanto não está em conformidade com o item 2 da portaria (Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021); A instituição não se encontra na lista exaustiva da Secretaria de Previdência; A instituição não encaminhou o QDD da seção 1 da ANBIMA; A instituição não encaminhou a cópia do RG e CPF de todos os seus representantes legais; A instituição não encaminhou a lista de fundos geridos para RPPS em conformidade com a portaria; A instituição não encaminhou a relação nominal de clientes RPPS; A instituição não enviou toda a documentação necessária, assim como alguns dos itens enviados não estavam em conformidade com o que foi pedido. A proposta de credenciamento foi apresentada e submetida à votação pelo Senhor Romulo Tosta. Após as considerações dos membros votantes do Comitê de Investimentos, os parâmetros da solicitação foram deliberados como segue: foi **negado por unanimidade**, o credenciamento da **Plural Gestão - CNPJ: 11.397.672/0002-80** na categoria Gestora de Fundos de Investimento. A manifestação do Senhor Robson Luis Barbosa se deu via chat, por escrito, sendo o seu voto lido em voz alta pelo Senhor Romulo Tosta Gonçalves. Segue a apresentação em anexo (53567131). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Romulo Tosta (Gerente de Operações e Investimentos), em comum acordo com os demais membros, encerrou a reunião às dezesseis horas e dezoito minutos, e lavrou a presente Ata que será assinada pelos demais membros presentes neste Comitê de Investimentos.

Luiz Fernando de Almeida Bello
Membro votante

Robson Luis Barbosa
Membro votante

Henrique José da Silva Cardoso
Membro designado

Romulo Tosta Gonçalves
Membro designado e Secretário

Rio de Janeiro, 31 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Tosta Gonçalves, Gerente**, em 07/06/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Almeida Bello, Diretor**, em 07/06/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique José da Silva Cardoso, Assessor**, em 07/06/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Luis Barbosa, Coordenador**, em 07/06/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53566962** e o código CRC **C9C49BBD**.

Referência: Processo nº SEI-040161/001381/2023

SEI nº 53566962

R. da Quitanda, 106, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-005
Telefone: - www.rioprevidencia.rj.gov.br

Comitê de Investimentos

Gerência de Operações e Investimentos

JUNHO de 2023



Apresentação

Gerência de Operações e Investimentos



Comitê de Investimentos

Objetivo

Analisar solicitação de credenciamento de instituições financeiras interessadas: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, XP Gestão de Recursos LTDA, BRBR Distribuidora S.A., S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. E Plural Gestão

Diretor de Investimentos
Suplente

Luiz Fernando de Almeida Bello
VAGO

Representante da SEFAZ
Suplente

VAGO
VAGO

Representante da SEPLAG
Suplente

Robson Luis Barbosa
VAGO

Equipe Técnica	
Gerencia de Operações e Investimentos	Romulo Tosta – Gerente
Coordenadoria de Análise e Operações de Mercado	Maurício Silva – Coordenador Verusca Helena Veronica Parada
Coordenadoria de Backoffice, Tecnologia e Estudos Econômicos	Flávio Matos - Coordenador Veronica Alves Alexandre Leite

1	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A
2	Banco XP S.A.
3	XP Gestão de Recursos LTDA
4	BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
5	S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
6	Solicitação Plural Gestão LTDA

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A – Administradora de Fundos de Investimento





XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

I - para a categoria Administrador de Fundo de Investimento:

1) - Solicitação de credenciamento para a categoria ADMINISTRADOR;

- Solicitação entregue - **CONFORMIDADE**

2) - Conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

§ 2º Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

2.1 - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- Instituição Autorizada – **CONFORMIDADE**



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

2) - Conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

§ 2º Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

2.1 - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- Instituição Autorizada – **CONFORMIDADE**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

GEROI



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A (CNPJ 02.332.886/0001-04) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade Corretora de TVM**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Mercado de Câmbio
2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.
3. Certidão emitida eletronicamente às 16:01:57 do dia 1/6/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: KtvLrwg78hLLmr5fJXO

Certidão emitida gratuitamente.



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

2.3 - e conste na lista exaustiva mais atualizada da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência com as instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, do § 2º e § 8º, ambos do art. 21), considerando informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil;

- Instituição consta na lista – **CONFORMIDADE**

CNPJ	Instituição Financeira	Conglomerado
00.066.670	BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	BRADESCO
00.360.305	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01.181.521	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	BCO COOPERATIVO SICREDI
01.522.368	BANCO BNP PARIBAS BRASIL SA	BNP PARIBAS
01.638.542	CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DTVM	CREDIT AGRICOLE
02.332.886	XP INVESTIMENTOS CCTVM 5/A	XP INVESTIMENTOS CCTVM 5/A
03.017.677	BANCO J.SAFRA S.A.	SAFRA

Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência divulgada em 23/09/2022 ([link](#))



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

3) - Declaração de que o Administrador tem menos de 50% do AUM vindo de RPPS;

- Documento entregue junto ao item 1;

4) – Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;

- Documento entregue junto ao item 1;



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

GEROI

PROC. SANCIONADOR CVM Nº 19957.002587/2017-77 (RJ2017/04091)

DADOS DAS ÚLTIMAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO		
DATA	SUBFASE	LOCAL
22/11/2019	Concluído	
04/11/2019	Aguardando comunicação da decisão da CVM	
13/08/2019	Aguardando elaboração ata, votos e sessão julgam.	

FASE ATUAL	SUBFASE ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MUDANÇA DE FASE/SUBFASE
ENCERRADO/EXTINTO	Concluído	22/11/2019 12:35:00
LOCAL ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO DE LOCAL	
Diretor Henrique Machado	20/02/2018 16:28:05	

INFORMAÇÕES DO PROCESSO	
Número	19957.002587/2017-77 (RJ2017/04091)
Assunto/Objeto	Apurar a responsabilização de XP Investimentos CCTVM S.A. e de Guilherme Dias Fernandes Benchimol por infração ao disposto no artigo 12, parágrafo único, c/c artigo 13, caput e parágrafo único, da Instrução CVM nº 505/2011.
Data de abertura	08/09/2017
Encarregado da Instrução do Processo	GME

ACUSADOS NO PROCESSO		
ACUSADO(S)	SITUAÇÃO DO ACUSADO NO PROCESSO	DATA
GUILHERME DIAS FERNANDES BENCHIMOL	Normal	22/08/2019
XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.	Normal	22/08/2019
Total de acusado(s) encontrado(s): 2		

OBS: O acesso a Processos Administrativos, inclusive com eventuais restrições decorrentes de sigilo, é disciplinado pela Deliberação CVM nº 481/05.



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

GEROI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, decidiu, por maioria de votos, pela **absolvição** da **XP Investimentos CCTVM S.A.** e do seu diretor responsável, **Guilherme Dias Fernandes Benchimol**, da acusação de infração ao art. 12, parágrafo único, e ao artigo 13, *caput* e parágrafo único, da Instrução CVM nº 505/2011.

Link para o extrato da sessão de Julgamento:

https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/sancionadores/sancionador/anejos/2019/Decisao_completa_19957002587201777.pdf



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

GEROI

PROC. SANCIONADOR CVM Nº 19957.001483/2018-26 (SP2019/00006)

DADOS DAS ÚLTIMAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO

DATA	SUBFASE	LOCAL
24/06/2020	Arquivado por Cumprimento de Termo de Compromisso	
03/06/2020	Na Área Técnica para atestar cumprimento de Termo de Compromisso	
13/05/2019		Procuradoria Federal Especializada

FASE ATUAL	SUBFASE ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MUDANÇA DE FASE/SUBFASE
ENCERRADO/EXTINTO	Arquivado por Cumprimento de Termo de Compromisso	24/06/2020 18:00:00
LOCAL ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO DE LOCAL	
Procuradoria Federal Especializada	13/05/2019 11:30:00	

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número	19957.001483/2018-26 (SP2019/00006)
Assunto/Objeto	Apurar as responsabilidades de XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A., GUILHERME DIAS FERNANDES BENCHIMOL e FABRÍCIO CUNHA DE ALMEIDA por infração a dispositivos da Instrução CVM nº 505 de 2011.
Data de abertura	07/01/2019
Encarregado da Instrução do Processo	GMN

ACUSADOS NO PROCESSO

ACUSADO(S)	SITUAÇÃO DO ACUSADO NO PROCESSO	DATA
FABRÍCIO CUNHA DE ALMEIDA	Firmado Termo Compromisso - concluído	24/06/2020
GUILHERME DIAS FERNANDES BENCHIMOL	Firmado Termo Compromisso - concluído	24/06/2020
XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.	Firmado Termo Compromisso - concluído	24/06/2020
Total de acusado(s) encontrado(s): 3		

OBS: O acesso a Processos Administrativos, inclusive com eventuais restrições decorrentes de sigilo, é disciplinado pela [Deliberação CVM nº 481/05](#).

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

GEROI

PROPOSTAS:

OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA: pagamento, à CVM, do montante total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo a XP INVESTIMENTOS responsável pelo pagamento do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e FABRÍCIO CUNHA DE ALMEIDA e GUILHERME DIAS FERNANDES BENCHIMOL, responsáveis, individualmente, pelo pagamento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

OBRIGAÇÃO DE FAZER: a XP INVESTIMENTOS deverá enviar à CVM, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do Termo de Compromisso no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários, relatório emitido por auditor independente registrado na CVM, dispondo sobre os procedimentos internos adotados pela Corretora para o atendimento da ICVM 505 e, conseqüentemente, a correção das condutas apontadas na peça acusatória.

PARECER DO COMITÊ: ACEITAÇÃO.

Link para o parecer da CVM:

https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/noticias/anexos/2019/20191218_PAS_CVM_SEI_19957001483_2018_26_parecer_comite_termo_compromisso.pdf



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

5) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- Documento entregue – **CONFORMIDADE**



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

GEROI

6) - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

- Declaração entregue – **CONFORMIDADE**

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 13.756, DE 2 DE JULHO DE 2014

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 405, de 10 de outubro de 2001, autoriza, retroativamente a 1º de julho de 2014, Banco ABC Brasil S.A., CNPJ 28.195.667/0001-06, Banco Citibank S.A., CNPJ 33.479.023/0001-80, Pernambucanas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ 33.957.838/0001-27, Hoya Corretora de Câmbio e Valores Ltda., CNPJ 34.974.170/0001-99, Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ 28.048.783/0001-00, Talarico Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda., CNPJ 61.729.133/0001-98, Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, CNPJ 17.352.220/0001-87, Uniletra Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ 28.156.214/0001-70, BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ 43.815.158/0001-22, Petra - Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ 03.317.692/0001-94, **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04**, Banco Caixa Geral - Brasil S.A., CNPJ 33.466.988/0001-38, Mercantil do Brasil Corretora S.A. - Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ 16.683.062/0001-85, e Spinelli S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, CNPJ 61.739.629/0001-42, a prestarem serviços de Custódia de Valores Mobiliários, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 542/2013.

WALDIR DE JESUS NOBRE



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

7) - Demonstrativos contábeis dos 03 (três) últimos exercícios com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral para cada exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- Documento entregue – **CONFORMIDADE**



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

GEROI



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A.
CNPJ : 02.332.886/0001-04

ÍNDICES DE LIQUIDEZ (Em milhares de reais)	
	31/12/2020
Ativo	54.359.520
Passivo	50.989.595
Solvência	1,0669
Ativo circulante	51.508.101
Passivo circulante	50.973.253
Liquidez corrente	1,0105
Ativo realizável a longo prazo	2.851.419
Passivo realizável a longo prazo	16.342
Liquidez geral	1,0669


Rogério Bessa Junior
CRC: 1SP298461/O-6



XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 02.332.886/0001-04

ÍNDICES DE LIQUIDEZ (Em milhares de reais)	
	31/12/2021
Ativo	61.155.569
Passivo	55.640.976
Solvência	1,0991
Ativo circulante	27.353.639
Passivo circulante	47.641.941
Liquidez corrente	0,5742
Ativo realizável a longo prazo	33.801.390
Passivo realizável a longo prazo	7.999.035
Liquidez geral	4,2257


Rogério Bessa Junior
CRC: 1SP298461/O-6



XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 02.332.886/0001-04

ÍNDICES DE LIQUIDEZ (Em milhares de reais)	
	31/12/2022
Ativo	78.750.031
Passivo	70.461.125
Solvência	1,1176
Ativo circulante	21.606.003
Passivo circulante	5.189.314
Liquidez corrente	4,1636
Ativo realizável a longo prazo	57.144.028
Passivo realizável a longo prazo	65.271.811
Liquidez geral	0,8755


Rogério Bessa Junior
CRC: 1SP298461/O-6



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

8) - Relação de todos os fundos de investimento (FI) administrados pela Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021; bem como os respectivos patrimônios, rating (quando houver), taxa de administração, performance e benchmark (quando houver);

- Documento entregue – **CONFORMIDADE**

9) - Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e às diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA;

- Documento entregue via QDD – **CONFORMIDADE**

2.8	Informar se a instituição é aderente ou associada à ANBIMA; se for aderente, indicar os Códigos de Regulação e Melhores Práticas a que aderiu.
Sim.	
(i)	Código de Administração de Recursos de Terceiros
(ii)	Código de Distribuição de Produtos de Investimento
(iii)	Código de Negociação de Instrumentos Financeiros
(iv)	Código de Ofertas Públicas
(v)	Código de Ética
(vi)	Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas
(vii)	Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais
(viii)	Código para o Programa de Certificação Continuada

Anexo (53567131) SEI SEI-040161/001381/2023 / pg. 24



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

10) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

- Documento entregue – **CONFORMIDADE**

11) - Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.

- Documento entregue junto ao item 1 - **CONFORMIDADE**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - Administradora

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1 – A Empresa XP em sua solicitação de credenciamento como Administradora não enviou toda a documentação de uma única vez no primeiro e-mail, como solicita a portaria 457/2023 em seu artigo 4º, § 1º:

Art. 4º - A documentação exigida deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o correio eletrônico investimentos@rioprevidencia.rj.gov.br; ser entregue fisicamente na sede do RIOPREVIDÊNCIA ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.091-005 - aos cuidados da Gerência de Operações e Investimentos (GEROI).

§ 1º - A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões, caso solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade.

2 – As declarações foram assinadas digitalmente, porém sem haver o reconhecimento de firma.

3 – O conteúdo de toda a documentação está em conformidade em relação ao seu conteúdo, exceto o item 4 aonde eles não informam sobre os processos transitados em julgado no períodos dos 5 anos anteriores.

4 – Toda a documentação enviada pode ser verificada no processo SEI-040161/006366/2023.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A - Corretora/Distribuidora de Valores Mobiliários





XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A CNPJ: 02.332.886/0001-04 - CORRETORA

1) - Solicitação de credenciamento para a categoria **CORRETORA/DISTRIBUIDORA (ANEXO VI)**:

Solicitação entregue - **CONFORMIDADE**

2) - Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;

- Documento entregue junto ao item 1;



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - CORRETORA

3) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Documentos entregues - **CONFORMIDADE**

4) - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

Autorização apresentada - **CONFORMIDADE**



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - CORRETORA

5) - Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Negociação de Instrumentos Financeiros da ANBIMA;

Documento apresentado foi o QDD Anbima, no qual a empresa afirma ser aderente aos códigos de regulação da entidade - -

CONFORMIDADE

2.8	Informar se a instituição é aderente ou associada à ANBIMA; se for aderente, indicar os Códigos de Regulação e Melhores Práticas a que aderiu.
Sim.	
(i)	Código de Administração de Recursos de Terceiros
(ii)	Código de Distribuição de Produtos de Investimento
(iii)	Código de Negociação de Instrumentos Financeiros
(iv)	Código de Ofertas Públicas
(v)	Código de Ética
(vi)	Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas
(vii)	Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais
(viii)	Código para o Programa de Certificação Continuada



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A
CNPJ: 02.332.886/0001-04 - CORRETORA

6) - Declaração contendo a informação se a CORRETORA/DISTRIBUIDORA é ou não, ou foi nos últimos 2 (dois) anos, dealer do Tesouro Nacional;

- Documento entregue junto ao item 1;

7) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Documento entregue - **CONFORMIDADE**

8) - Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.

- Documento entregue junto ao item 1;

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - CORRETORA

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1 – A Empresa XP em sua solicitação de credenciamento como Corretora não enviou toda a documentação de uma única vez no primeiro e-mail, como solicita a portaria 457/2023 em seu artigo 4º, § 1º:

Art. 4º - A documentação exigida deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o correio eletrônico investimentos@rioprevidencia.rj.gov.br; ser entregue fisicamente na sede do RIOPREVIDÊNCIA ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.091-005 - aos cuidados da Gerência de Operações e Investimentos (GEROI).

§ 1º - A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões, caso solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade.

2 – As declarações foram assinadas digitalmente, porém sem haver o reconhecimento de firma.

3 – O conteúdo de toda a documentação está em conformidade em relação ao seu conteúdo, exceto o item 4 aonde eles não informam sobre os processos transitados em julgado no períodos dos 5 anos anteriores.

4 – Toda a documentação enviada pode ser verificada no processo SEI-040161/006342/2023.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A - Custodiante





XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - CUSTODIANTE

1) - Solicitação de credenciamento para a categoria **CUSTODIANTE (ANEXO V)**:

Solicitação entregue – **CONFORMIDADE**

2) - Conhecimento da Política Anual de Investimentos:

- Documento entregue junto ao item 1;



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - CUSTODIANTE

3) - Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados;

- Documento entregue junto ao item 1;

4) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Documento Entregue - **CONFORMIDADE**



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04 - CUSTODIANTE

5) - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

Documento Entregue - **CONFORMIDADE**



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A CNPJ: 02.332.886/0001-04 - CUSTODIANTE

6) - Possuir um montante total de ativos custodiados igual ou maior a 20x o Patrimônio Líquido do Fundo em Capitalização;

- Documento entregue junto ao item 1;

7) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

8) - Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Serviços Qualificados da ANBIMA;

Documento entregue via QDD Anbima - **CONFORMIDADE**

9) - Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.

- Documento entregue junto ao item 1;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1 – A Empresa XP em sua solicitação de credenciamento como Custodiante não enviou toda a documentação de uma única vez no primeiro e-mail, como solicita a portaria 457/2023 em seu artigo 4º, § 1º:

Art. 4º - A documentação exigida deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o correio eletrônico investimentos@rioprevidencia.rj.gov.br; ser entregue fisicamente na sede do RIOPREVIDÊNCIA ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.091-005 - aos cuidados da Gerência de Operações e Investimentos (GEROI).

§ 1º - A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões, caso solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade.

2 – As declarações foram assinadas digitalmente, porém sem haver o reconhecimento de firma.

3 – Toda a documentação enviada pode ser verificada no processo SEI-040161/006349/2023.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A – Distribuidora de Fundos de Investimento



1) Solicitação de credenciamento para a categoria **DISTRIBUIDORA DE FUNDO DE INVESTIMENTOS (ANEXO III)**:

- Solicitação entregue – **CONFORMIDADE**

2) Relação de todos os fundos de investimento (FI) distribuídos, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021; bem como os respectivos patrimônios, rating (quando houver), taxa de administração, performance e benchmark (quando houver);

- Documento entregue – **CONFORMIDADE**

XP INVESTIMENTOS – Distribuidora de Fundos de Investimento

GEROI

CNPJ: 02.332.886/0001-04

3) Declaração emitida pelo Administrador/Gestor dos respectivos fundos distribuídos que comprove que há contrato de distribuição firmado entre as partes;

- Documentos entregues – **CONFORMIDADE**

4) - Declaração de conhecimento da “Política Anual de Investimentos” do RPPS;

- Documento entregue junto ao item 1 – **CONFORMIDADE**

5) - Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;

- Documento entregue junto ao item 1 – **CONFORMIDADE**

6) - Apresentar o “Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor” preenchido (disponível no site da Secretaria de Previdência);

- Documento entregue em conjunto com QDD de Distribuidor de Produtos de Investimento - **CONFORMIDADE**



7) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- Documento entregue - **CONFORMIDADE**

8) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

- Documento entregue - **CONFORMIDADE**

9) Relação nominal de clientes Institucionais (Regimes Próprios de Previdência Social);

- Documento entregue - **CONFORMIDADE**

10) Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Distribuição de Produtos de Investimento da ANBIMA;

- Documento entregue – **CONFORMIDADE**

11) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

- Documento entregue – **CONFORMIDADE**

XP INVESTIMENTOS – Distribuidora de Fundos de Investimento

CNPJ: 02.332.886/0001-04

GEROI

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1 – A Empresa XP em sua solicitação de credenciamento como Distribuidora de Fundos de Investimento não enviou toda a documentação de uma única vez no primeiro e-mail, como solicita a portaria 457/2023 em seu artigo 4º, § 1º:

Art. 4º - A documentação exigida deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o correio eletrônico investimentos@rioprevidencia.rj.gov.br; ser entregue fisicamente na sede do RIOPREVIDÊNCIA ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.091-005 - aos cuidados da Gerência de Operações e Investimentos (GEROI).

§ 1º - A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões, caso solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade.

2 – As declarações foram assinadas digitalmente, porém sem haver o reconhecimento de firma.

3 – Toda a documentação enviada pode ser verificada no processo SEI-040161/006353/2023.



XP INVESTIMENTOS – Distribuidora de Fundos de Investimento

CNPJ: 02.332.886/0001-04

GEROI

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1 – A Empresa XP em sua solicitação de credenciamento como Distribuidora de Fundos de Investimento não enviou toda a documentação de uma única vez no primeiro e-mail, como solicita a portaria 457/2023 em seu artigo 4º, § 1º:

Art. 4º - A documentação exigida deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o correio eletrônico investimentos@rioprevidencia.rj.gov.br; ser entregue fisicamente na sede do RIOPREVIDÊNCIA ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.091-005 - aos cuidados da Gerência de Operações e Investimentos (GEROI).

§ 1º - A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões, caso solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade.

2 – As declarações foram assinadas digitalmente, porém sem haver o reconhecimento de firma.

3 – Toda a documentação enviada pode ser verificada no processo SEI-040161/006353/2023.

Proposta de Credenciamento

Homologação da XP Investimentos CNPJ: 02.332.886/0001-04 na(s) categoria(s):

- Administradora
- Corretora
- Custodiante
- Distribuidora de Fundos de Investimento

Validade: dois anos, ou até que seja solicitado pelo credenciado o descredenciamento ou o Rioprevidência decida descredenciar por alguma infração

Banco XP S/A

Instituição Financeira



BANCO XP S.A

CNPJ: 33.264.668/0001-03 - Instituição Financeira

IV - documentação exigida da **Instituição Financeira** emissora de ativos de renda fixa com obrigação ou coobrigação da própria:

- 1) - Apresentar Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimentos - Seção 1 (Informações sobre a Empresa) - preenchido e assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira;

Documento **NÃO** entregue – **NÃO CONFORMIDADE**

- 2) - Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;

Documento entregue – **CONFORMIDADE;**

BANCO XP S.A

CNPJ: 33.264.668/0001-03 - Instituição Financeira

3) - Relatório de Agência Classificadora de Risco (rating do emissor - nacional) conforme um dos graus de avaliação.

Documento entregue – **CONFORMIDADE;**

S&P Global
Ratings

Comunicado à Imprensa

S&P Global Ratings atribui rating
'brAAA' ao Banco XP S.A.; perspectiva
estável

27 de dezembro de 2021

4) - Enquadramento da Instituição Financeira, no momento do credenciamento, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017.

Comprovante entregue – **CONFORMIDADE;**

BANCO XP S.A

CNPJ: 33.264.668/0001-03 - Instituição Financeira

Regulação prude

A regulação prudencial é um tipo de gerenciamento de riscos e nos ajuda a entender o efeito dominó no sistema conhecido como risco sistêmico.

Os requisitos prudenciais não apenas minimizam efeitos negativos de

Segmentação

As instituições supervisionadas e a atividade internacional e perfil de riscos prudenciais, especialmente para

Com a segmentação, instituições e Regras prudenciais de complexidade intermediária financeira, reduz

S2 Bancos de tamanho superior a 10% do PIB e instituições com perfil de risco superior a 1%

S3 Bancos e instituições bancárias

S4 Bancos e instituições bancárias

S5 Instituições não bancárias com perfil de risco simplificado

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOOB SÃO PAULO

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL E SUDESTE - CENTRAL SICREDI SUL/SUDESTE

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DOS ESTADOS DO PARANÁ, SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO - CENTRAL SICREDI PR/SP/RJ

COOPERATIVA DE CREDITO CREDITRUS

COOPERATIVA DE CREDITO VALE DO ITAJAI - VIACREDI

CREDIT AGRICOLE

CREDIT SUISSE

DEUTSCHE

GM

GOLDMAN SACHS

HAITONG

HSBC BI

NU PAGAMENTOS

PINE

PORTO SEGURO

SCOTIABANK BRASIL

SOCIETE GENERALE

VOLKSWAGEN

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

Fechar

BANCO XP S.A

CNPJ: 33.264.668/0001-03 - Instituição Financeira

5) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Documento entregue – **CONFORMIDADE;**

6) - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

Documento entregue – **CONFORMIDADE;**

7) - Nome e CPF do Quadro Societário;

Documento entregue – Informação consta no Estatuto Social enviado - **CONFORMIDADE;**

8) - Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (RG e CPF);

Documento entregue – **CONFORMIDADE;**



BANCO XP S.A

CNPJ: 33.264.668/0001-03 - Instituição Financeira

9) - Declaração do índice de Basiléia (quando possuir);

Documento entregue junto ao item 2, índice de 20,39%; - **CONFORMIDADE**

Instituição	TCB	SR	TD	TC	Cidade	UF	Data	Ativo Total	Carteira de Crédito Classificada	Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e Resultados de Exercícios Futuros	Captações	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	Patrimônio de Referência para Comparação com o RWA	Índice de Basileia	Índice de Imobilização
ITAU - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	SAO PAULO	SP	03/2023	2.296.425.634	913.743.887	2.121.397.568	1.624.404.833	175.028.066	8.349.968	188.752.470	14,98%	20,42%
BB - PRUDENCIAL	b1	S1	C	1	BRASILIA	DF	03/2023	2.092.967.664	915.278.843	1.933.708.118	1.673.767.846	159.259.546	8.341.838	179.258.403	16,19%	16,91%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PRUDENCIAL	b1	S1	C	1	BRASILIA	DF	03/2023	1.648.465.659	1.037.764.506	1.561.319.560	1.374.099.112	87.146.100	1.839.232	128.295.111	17,63%	9,27%
BRADESCO - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	OSASCO	SP	03/2023	1.533.402.963	642.803.007	1.377.164.911	1.153.058.624	156.238.051	4.288.975	142.648.106	15,09%	23,31%
SANTANDER - PRUDENCIAL	b1	S1	C	3	SAO PAULO	SP	03/2023	1.080.291.410	502.535.647	984.533.032	766.829.359	95.758.378	2.284.005	91.572.887	13,81%	19,64%
BNDES - PRUDENCIAL	b4	S2	C	1	RIO DE JANEIRO	RJ	03/2023	685.821.532	303.456.185	553.768.203	130.013.749	132.053.329	3.962.687	170.997.253	33,07%	1,17%
BTG PACTUAL - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	03/2023	456.306.762	114.864.395	407.765.788	296.626.049	48.540.974	2.133.223	47.341.302	15,52%	29,79%
SAFRA - PRUDENCIAL	b1	S2	C	2	SAO PAULO	SP	03/2023	244.017.826	106.559.512	220.118.867	179.038.592	23.898.959	575.684	29.877.654	18,41%	25,27%
BCO COOPERATIVO SICREDI - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	PORTO ALEGRE	RS	03/2023	167.188.793	22.751.766	163.551.869	150.623.989	3.636.924	73.282	4.083.453	15,46%	2,30%
CITIBANK - PRUDENCIAL	b1	S2	C	3	SAO PAULO	SP	03/2023	160.255.050	28.293.321	147.902.240	91.636.347	12.352.810	432.764	12.106.081	14,08%	2,63%
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	03/2023	141.320.425	23.164.532	131.784.422	93.848.271	9.536.003	21.201	8.320.156	20,35%	2,83%

10) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Documento entregue – **CONFORMIDADE**;

11) - Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.

Documento entregue junto ao item 2; - **CONFORMIDADE**

BANCO XP S.A

GEROI

CNPJ: 33.264.668/0001-03 - Instituição Financeira

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1 – O Banco XP em sua solicitação de credenciamento como Instituição Financeira não enviou toda a documentação de uma única vez no primeiro e-mail, como solicita a portaria 457/2023 em seu artigo 4º, § 1º, além disso o item 1 **NÃO foi enviado:**

Art. 4º - A documentação exigida deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o correio eletrônico investimentos@rioprevidencia.rj.gov.br; ser entregue fisicamente na sede do RIOPREVIDÊNCIA ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.091-005 - aos cuidados da Gerência de Operações e Investimentos (GEROI).

§ 1º - A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões, caso solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade.

2 – As declarações foram assinadas digitalmente, porém sem haver o reconhecimento de firma.

3 – Toda a documentação enviada pode ser verificada no processo SEI-040161/006373/2023.

Proposta de Credenciamento

Homologação da Banco XP S.A. CNPJ: 33.264.668/0001-03 na(s) categoria(s):

- Instituição Financeira Emissora de Ativos de Renda Fixa

Validade: dois anos, ou até que seja solicitado pelo credenciado o descredenciamento ou o Rioprevidência decida descredenciar por alguma infração

XP Gestão de Recursos Ltda. Gestor



XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 07.625.200/0001-89

1) - Solicitação de credenciamento para a categoria **GESTOR**

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

2) - Conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

§ 2º Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

2.1 - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Solicitação NÃO apresentada - **NÃO CONFORMIDADE**

2.2 - obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

Solicitação via QDD ANBIMA, na qual a gestora adota o mesmo manual do Conglomerado Prudencial XP, que possui autorização do BACEN; - **CONFORMIDADE**

XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 07.625.200/0001-89



CERTIDÃO

Certifica-se que, até esta data, o (a) XP GESTAO DE RECURSOS LTDA (CNPJ 07.625.200/0001-89) **nunca** esteve na condição de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2. Certidão emitida eletronicamente às 14:45:58 do dia 2/6/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 12qMBCIxES32L3Ax2Yk7

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 07.625.200/0001-89

Política de Compliance_POL_CPL_001_V4



1. OBJETIVO

A presente Política de *Compliance* ("Política") dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas pelas empresas do Grupo XP Inc., notadamente para o Conglomerado Prudencial XP, XP Vida e Previdência S.A., Gestoras XP, XP DTVM Ltda., com o objetivo de que as atividades e os Colaboradores obedeçam aos mais rigorosos padrões de legislação, regulamentação e melhores práticas de mercado e atuem com probidade nas atividades, zelo pela integridade do mercado, diligência e mitigar situações de conflitos de interesse.

Tela retirada do Manual de Compliance obtido via link do QDD. Link para o manual:
https://assets.ctfassets.net/g1suhmqnhpv7/6PdKxHGZKslwdPycmhSoxd/253ef26e8a0515a9d27352ec66408979/Pol__tica_de_Compliance.pdf



XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 07.625.200/0001-89

3) – Declaração de que possui AUM maior ou igual a 2x (duas vezes) o Patrimônio Líquido do Fundo em Capitalização (Previdenciário) do RIOPREVIDÊNCIA e que gere recursos de terceiros há mais de 5 (cinco) anos;

Documento entregue via solicitação de credenciamento – **CONFORMIDADE**

4) - Apresentar Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 1 (Informações da Empresa);

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

5) - Apresentar Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 3 (Informações da Empresa);

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

6) - Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM):

Documento entregue – **CONFORMIDADE**



XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ: 07.625.200/0001-89

6) - Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM):

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

PROC. SANCIONADOR CVM Nº 19957.002996/2018-54		
DADOS DAS ÚLTIMAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO		
SUBFASE	LOCAL	DATA
Colegiado sorteia novo Relator		25/05/2022
Colegiado sorteia Relator	Relator do processo	06/10/2020
GCP envia Processo Sancionador para EXE para definição de Relator e Área Técnica (Rito Ordinário)		01/10/2020
Fim da etapa de apresentação das defesas (Rito Ordinário)		21/08/2020
GCP finaliza citação dos acusados (Rito Ordinário)		30/01/2020
GCP inicia citação dos acusados com comunicação externa	Gerência de Controle de Processos Sancionadores	10/01/2020
Área envia Peça Acusatória para citação pela GCP	Gerência de Controle de Processos Sancionadores	30/12/2019
PFE retorna Parecer para Área	Área Encarregada pela Instrução do Processo	20/12/2019
Área encaminha para PFE	Procuradoria Federal Especializada	11/12/2019
Superintendente assina Peça Acusatória	Área Encarregada pela Instrução do Processo	11/12/2019
FASE ATUAL	SUBFASE ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MUDANÇA DE FASE/SUBFASE
Julgamento	Colegiado sorteia novo Relator	25/05/2022
LOCAL ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO DE LOCAL	
Relator do processo	06/10/2020	
INFORMAÇÕES DO PROCESSO		
Número	19957.002996/2018-54	
Objeto	"Apuração de eventual utilização de informações privilegiadas em negociações com ações ordinárias de emissão da empresa COMPANHIA HERING ("HERING"), no âmbito da B3, em período anterior à divulgação dos resultados do 1º trimestre de 2015, ocorrida em 07.05.2015."	
Ementa		
Data de abertura	21/03/2018	
Encarregado da Instrução do Processo	GPS-3	
ACUSADOS NO PROCESSO		
NOME/RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	DATA
ALBERTO CONRAD LOWNDES	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	21/04/2020
ALEXANDRE FERREIRA LIMA	Acusado tem Termo de Compromisso aceito	25/05/2021
ATIVA INVESTIMENTOS S.A. C.T.C.V.	Acusado tem Termo de Compromisso aceito	25/05/2021
CORONATION ACTIVE GLOBAL EQUITY FUND (A PORTFOLIO OF CORONATION UNIVERSAL FUND)	Acusado não apresenta proposta de Termo de Compromisso	01/10/2020
CORONATION GLOBAL OPPORTUNITIES FUND	Acusado não apresenta proposta de Termo de Compromisso	01/10/2020
JOSE AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO JUNIOR	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	11/09/2020
MARCIO TAVARES D AMARAL	Acusado envia defesa	12/08/2020
MARCOS DE ANDRADE PEIXOTO FILHO	Acusado não apresenta proposta de Termo de Compromisso	06/04/2020
RONALDO LOOS	Acusado tem Termo de Compromisso aceito	25/05/2021
SYLVIO ARAUJO FLEURY	Acusado tem Termo de Compromisso aceito	25/05/2021
XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA	Acusado não apresenta proposta de Termo de Compromisso	06/04/2020
Total de acusado(s) encontrado(s): 11		



XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 07.625.200/0001-89

7) - Relatório de Agência Classificadora de Risco (*rating*) conforme um dos graus de avaliação:
Documento entregue – Rating MQ1 da Agencia Moody's – **CONFORMIDADE**

RELATÓRIO DE
AVALIAÇÃO*

04 de Outubro de 2021

Nova Entidade

(*) O presente relatório não comunica uma ação de Classificação de Risco de Crédito. Para quaisquer Classificações de Risco de Crédito referenciadas neste relatório de avaliação, favor consultar www.moodylocal.com/country/br para obter o Relatório de Classificação de Risco de Crédito mais atual

CONTATOS

Diego Kashiwakura +55.11.3043.7316
VP – Senior Analyst/Manager
diego.kashiwakura@moody.com

Henrique Ikuta +55.11.3043.7354
Analyst/AA Manager
henrique.ikuta@moody.com

Pedro Garufi +55.11.3043.6072
Associate
pedro.garufi@moody.com

Leticia Sousa +55.11.3043.6062
Associate
leticia.sousa@moody.com

SERVIÇO AO CLIENTE

XP Gestão De Recursos Ltda.,
XP Vista Asset Management Ltda.,
XP Advisory Gestão De Recursos Ltda. e
XP Allocation Asset Management Ltda.

Avaliação de Qualidade de Gestor

	2018	2019	2020	1S21
Indicadores (R\$ milhões)				
Ativos Sob Gestão	27.119	51.570	93.792	119.472
Captação Líquida	9.114	15.175	29.930	36.052
Tipo de Fundo (% AUM)				
Renda Fixa	22,0%	16,9%	21,6%	19,1%
Ações	7,4%	7,5%	10,5%	13,4%
Multimercado	52,1%	48,4%	42,8%	44,4%
Previdência	6,0%	10,1%	9,2%	9,1%
Outros	12,4%	17,1%	15,9%	14,0%
Tipo de Investidor (% AUM)				
Varejo	1,0%	0,6%	1,3%	0,5%
Private	0,6%	11,1%	5,4%	3,4%
Corporate e Institucionais	8,1%	12,5%	11,4%	13,0%
Previdência	6,0%	10,1%	9,2%	9,1%
Outros	84,1%	65,7%	72,8%	74,0%

Fundamentos da Avaliação

Avaliação: MQ1.br (Excelente)



XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 07.625.200/0001-89

8) - Qualificação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

9) - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários:

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

10) - Nome e CPF do Quadro Societário:

Documento entregue – **CONFORMIDADE;**



XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 07.625.200/0001-89

11) - Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (RG e CPF):

Documento **NÃO** entregue – **NÃO CONFORMIDADE**

12) – Qualificação Econômico-Financeira:

Demonstrativos contábeis dos 03 (três) últimos exercícios com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral para cada exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

Documento **NÃO** entregue – **NÃO CONFORMIDADE**

13) - Relação de todos os fundos de investimento (FI) geridos pela Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021; bem como os respectivos patrimônios, rating (quando houver), taxa de administração, performance e benchmark (quando houver):

Documento entregue – **CONFORMIDADE**



XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 07.625.200/0001-89

14) - Relação nominal de clientes Institucionais (Regimes Próprios de Previdência Social):

Documento **NÃO** entregue – **NÃO CONFORMIDADE**

15) - Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e às diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA:

Documento entregue via QDD ANBIMA – **CONFORMIDADE;**

16) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ:

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

17) - Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal:

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ: 07.625.200/0001-89

GEROI

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1 – A Empresa XP em sua solicitação de credenciamento como Gestora não enviou toda a documentação, como solicita a portaria 457/2023 em seu artigo 4º, § 1º:

Art. 4º - A documentação exigida deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o correio eletrônico investimentos@rioprevidencia.rj.gov.br; ser entregue fisicamente na sede do RIOPREVIDÊNCIA ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.091-005 - aos cuidados da Gerência de Operações e Investimentos (GEROI).

§ 1º - A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões, caso solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade.

XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ: 07.625.200/0001-89

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 2 – XP Gestão de Recursos Ltda NÃO está em conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021;**
- 3 - XP Gestão de Recursos Ltda NÃO enviou cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (RG e CPF);**
- 4 - XP Gestão de Recursos Ltda NÃO enviou o itens de Qualificação Econômico-Financeira;**
- 5 - XP Gestão de Recursos Ltda NÃO enviou a relação nominal de clientes Institucionais (Regimes Próprios de Previdência Social);**
- 6 – As declarações foram assinadas digitalmente, porém sem haver o reconhecimento de firma;**
- 7 – Toda a documentação enviada pode ser verificada no processo SEI-040161/006367/2023.**

Proposta de Credenciamento

Homologação da XP Gestão de Recursos Ltda. CNPJ: 07.625.200/0001-89 na(s) categoria(s):

- Gestor de Fundos de Investimento

Validade: dois anos, ou até que seja solicitado pelo credenciado o descredenciamento ou o Rioprevidência decida descredenciar por alguma infração

BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Administradora





BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

I - para a categoria Administrador de Fundo de Investimento:

1) - Solicitação de credenciamento para a categoria ADMINISTRADOR;

- Solicitação entregue - **CONFORMIDADE**

2) - Conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

§ 2º Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

2.1 - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- Instituição Autorizada – **CONFORMIDADE**

BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

GEROI



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BRB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A (CNPJ 33.850.686/0001-69) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade Distribuidora de TVM**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 12:52:44 do dia 6/6/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: YRzMkUMQkVTPQqMKfEUM

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

**BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora**

GEROI

2.3 - e conste na lista exaustiva mais atualizada da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência com as instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, do § 2º e § 8º, ambos do art. 21), considerando informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil;

- Instituição consta na lista – **CONFORMIDADE**

28.156.057	BANESTES DTVM S/A	BANESTES
29.650.082	BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM	BTG PACTUAL
30.822.936	BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB
31.597.552	BANCO CLASSICO S.A.	BCO CLASSICO S.A.
33.311.713	ITAU DTVM S.A.	ITAU
33.479.023	BANCO CITIBANK S.A.	CITIBANK
33.850.686	BRB DTVM S/A	BRB
58.160.789	BANCO SAFRA S.A.	SAFRA
59.281.253	BTG PACTUAL PSF	BTG PACTUAL

Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência divulgada em 23/09/2022 ([link](#))



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

3) - Declaração de que o Administrador tem menos de 50% do AUM vindo de RPPS;

- Documento entregue junto ao item 1;

4) – Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;

- Documento entregue junto ao item 1;

**BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora**

GEROI

PROC. SANCIONADOR CVM Nº 19957.011368/2017-89

DADOS DAS ÚLTIMAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO

SUBFASE	LOCAL	DATA
Envio dos autos ao CRSFN	Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional	27/06/2022
Fim da etapa de apresentação de recurso		24/06/2022
GCP finaliza intimação dos acusados do julgamento		19/05/2022
GCP inicia intimação dos acusados do julgamento		18/05/2022
GCP publica o extrato do julgamento no Diário Eletrônico		18/05/2022
GCP disponibiliza o extrato da sessão de julgamento para assinatura dos Diretores		09/05/2022
GCP elabora o extrato da sessão de julgamento	Gerência de Controle de Processos Sancionadores	19/04/2022
Colegiado profere a decisão do julgamento		12/04/2022
Realização da Sessão de Julgamento		12/04/2022
Relator publica pauta do julgamento no Diário Eletrônico		22/03/2022

FASE ATUAL	SUBFASE ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MUDANÇA DE FASE/SUBFASE
Recurso CRSFN	Envio dos autos ao CRSFN	27/06/2022
LOCAL ATUAL	DATA DA ULTIMA MOVIMENTAÇÃO DE LOCAL	
Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional	27/06/2022	

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número	19957.011368/2017-89
Objeto	Apurar as responsabilidades da BRB DTVM SA e de sua diretora ANDRÉA MOREIRA LOPES pela infração ao art. 16, inciso I, da Instrução CVM nº 558/2005, quando da administração do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO SANASA.
Ementa	Violação aos deveres de boa-fé, transparência, diligência e lealdade aos clientes pelo administrador de carteira de valores mobiliários, em infração ao art. 16, inciso I, da Instrução CVM nº 558/2015
Data de abertura	11/01/2018
Encarregado da Instrução do Processo	GSAF

ACUSADOS NO PROCESSO

NOME/RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	DATA
ANDRÉA MOREIRA LOPES	GCP envia GRU para pagamento de multa	27/06/2022
BRB DTVM SA	GCP envia GRU para pagamento de multa	27/06/2022
Total de acusado(s) encontrado(s): 2		



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

Processo Administrativo Sancionador: 19957.011368/2017-89

Data do julgamento: 12/04/2022

Relator: Diretor Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo

Acusados: BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Andréa Moreira Lopes

Ementa: Violação aos deveres de boa-fé, transparência, diligência e lealdade aos clientes pelo administrador de carteira de valores mobiliários, em infração ao art. 16, inciso I, da Instrução CVM nº 558/2015. Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, **por unanimidade** de votos, decidiu:

- **a BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB DTVM): multa de R\$ 150.000,00**, ao deixar de monitorar o limite total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social de 25% do patrimônio líquido do fundo dos cotistas sujeitos ao art. 14 da Resolução CMN 3.922/10 (infração ao art. 16, inciso I, violar o dever de diligência da Instrução CVM 558).
- **a Andréa Moreira Lopes (na qualidade de diretora da BRB DTVM): multa de R\$ 63.750,00**, ao deixar de monitorar o limite total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social de 25% do patrimônio líquido do fundo dos cotistas sujeitos ao art. 14 da Resolução CMN 3.922/10 (infração ao art. 16, inciso I, violar o dever de diligência da Instrução CVM 558). Anexo (53567131) SEI SEI-040161/001381/2023 / pg. 73

**BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora**

Processo Administrativo Sancionador: 19957.011368/2017-89

2. Este PAS teve origem por meio do intercâmbio de informações com a Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social da Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda que permitiu à SIN identificar que um cotista do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Credito Privado Sanasa (“FIC SANASA”), administrado pelo BRB, teria descumprido o disposto no art. 14 da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010² (“Resolução CMN nº 3.922/2010”), que prevê que o total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% do patrimônio líquido do fundo.

Tabela 1 – Percentual de Participação dos Cotistas no Patrimônio Líquido

COTISTA	DATA DO APORTE	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
Instituto da Previdência Social dos Servidores do Município de Passo Fundo	07.12.2016	16.000.000,00	64,36%
Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Alegrete	12.12.2016	3.500.000,00	14,07%
Instituto de Previdência Social do Município de Campinas	01.03.2017	5.500.000,00	21,55%

**BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora**

GEROI

Processo Administrativo Sancionador: 19957.011368/2017-89

III. ACUSAÇÃO

12. Após análise da GIA, o Superintendente de Relações com Investidores Institucionais elaborou peça acusatória¹³ (“Termo de Acusação” ou “TA”), na qual concluiu, em síntese, pela existência de elementos suficientes de autoria e materialidade no sentido de que o BRB e Andréa Lopes descumpriram seus deveres na qualidade de administrador de carteiras de valores mobiliários, em infração ao art. 16, inciso I, da ICVM nº 558/2015.

13. A Acusação destacou que, embora a Resolução CMN nº 3.922/2010 não tenha atribuído ao administrador de fundo de investimento a responsabilidade por controlar os limites aos quais os regimes próprios de previdência social devem observar, o exercício profissional de administração de carteira impõe uma série de deveres, dentre eles, boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes.

14. Nesse sentido, a verificação do limite máximo de 25% do patrimônio líquido por fundo de investimento, imposto ao investidor sujeito à Resolução CMN nº 3.922/2010, seria uma tarefa sem complexidade e amplamente conhecida, com consequências para o fundo de investimento. Ademais, o dever de observância do FIC SINASA à referida resolução estava explicitado no parágrafo único, do artigo 1, do Regulamento do fundo.

15. A Acusação também destacou que o administrador elaborou o Regulamento para posterior venda do fundo aos regimes próprios de previdência social, estabelecendo um limite temporal estreito, de 60 (sessenta) dias, para o enquadramento da Política de Investimento, levando à situação da compra de ativos com os recursos do fundo, antes mesmo da adequação aos limites máximos previstos na Resolução CMN nº 3.922/2001, que estavam inadequados desde o início da sua constituição. Entre as consequências da não adequação, houve a liquidação do FIC SANASA e, com a entrega dos ativos — as cotas do FIDC SANASA aos cotistas —, o RPPS Passo Fundo teria incorrido em outras violações, tal como ao limite em 5% no segmento de renda fixa, disposto no art. 7º, inciso VII, alínea ‘a’, da Resolução CMN nº 3.922/2001.

16. Pelas razões expostas, a SIN acusou o administrador, BRB, e sua diretora responsável, Andréa Lopes, de descumprirem seus deveres fiduciários, conforme estabelecido no art. 16, inciso I da ICVM nº 558/2015.

**BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora**

GEROI

Processo Administrativo Sancionador: 19957.011368/2017-89

V. RAZÕES DE DEFESA

19. Ademais, sustentaram que a CVM não teria se manifestado acerca dos atos propostos pelos Acusados para sanar a suposta irregularidade apontada pela CVM: (i) entendimentos havidos com os cotistas e com a Planner; (ii) a AGE de 24.05.2017, que aprovou um prazo de 60 (sessenta) dias para que a Planner realizasse novas captações e, assim, sanasse a irregularidade; e (iii) a liquidação do fundo, caso não fosse sanada a irregularidade.

20. Preliminarmente, os Acusados arguíram que o Termo de Acusação consiste no alegado desenquadramento de um dos cotistas do FIC SANASA, uma entidade integrante do regime próprio de previdência social – RPPS, em relação aos limites impostos na Resolução CMN nº 3.922/2010. Portanto, a acusação seria baseada numa violação intrinsecamente vinculada à obrigação de verificação de *suitability*, regulada pela Instrução CVM nº 539/2013.

21. Uma vez que as obrigações previstas na mencionada instrução seriam aplicáveis ao distribuidor, e não ao administrador, argumentaram que a acusação deveria ter sido direcionada à Planner, prestadora de serviço responsável pela distribuição das cotas do fundo. Os Acusados acrescentam que o esforço de venda do distribuidor contratado para ingresso de outros cotistas no FIC SANASA teria sido impactado pelo processo de impedimento da Presidente da República e a deflagração da Operação Greenfield, que teve entre seus alvos outros fundos administrados pela Planner.

BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

Processo Administrativo Sancionador: 19957.011368/2017-89

IV. CONCLUSÃO E DOSIMETRIA

45. Por todo o exposto, concluo que BRB e Andréa Lopes devem ser responsabilizados por infração ao art. 16, inciso I, da Instrução CVM nº 558/2015. Para fins de dosimetria, registro que tais infrações são consideradas graves, nos termos do art. 32, da ICVM nº 558/2015.

46. Os Acusados juntaram declarações dos cotistas²⁰ informando a ausência de prejuízo e que a conduta dos acusados estaria dentro do esperado. Não foi comprovado também qualquer dano decorrente da impossibilidade de emitir o CRP.

47. Considero, também, a postura colaborativa diante da fiscalização, manifestada na resposta às solicitações e nas diligências direcionadas ao encerramento do FIC SANASA²¹. Como se viu, a irregularidade, a rigor, durou pouco mais do que alguns meses, de abril até a efetiva entrega dos ativos aos cotistas, sendo que a decisão de liquidação ocorreu em maio.

48. Ademais, considero os bons antecedentes de Andréa Lopes como circunstância atenuante²². Em relação ao BRB, destaco que o Acusado foi condenado por esta Autarquia no julgamento do PAS CVM nº 00014/2013 à penalidade de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por irregularidades na gestão de fundos de investimento, em infração ao disposto no art. 14, II da ICVM nº 306/1999. Tendo em vista que o recurso interposto ainda está pendente de julgamento no CRSFN e que os fatos objeto deste PAS são anteriores à referida condenação, essa não implica em reincidência, mas se presta à valoração da conduta social do Acusado, impedindo o reconhecimento de bons antecedentes, como circunstância atenuante, para fins de dosimetria da penalidade neste processo.

49. Assim, proponho que sejam aplicadas multas de (i) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao BRB; e (ii) R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) à Andréa Lopes, por infração ao art. 16, inciso I, violar o dever de diligência da Instrução CVM nº 558/2015, ao deixar de monitorar o limite total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social de 25% do patrimônio líquido do fundo dos cotistas sujeitos ao disposto no art. 14 da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Link para o extrato da sessão de Julgamento:
https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/sancionadores/sancionador/anexos/2022/SEI_19957011368_2017_89.pdf

**BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora**

GEROI

ICVM 558/2015

Art. 16. O administrador de carteira de valores mobiliários deve:

I – exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;

CAPÍTULO X – PENALIDADES E MULTA COMINATÓRIA

Art. 32. Considera-se infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 6.385, de 1976, o exercício das atividades reguladas por esta Instrução por pessoa não autorizada ou autorizada com base em declaração ou documentos falsos, bem como a infração às normas contidas nos arts. 16, 17, 20, 23, 24, 28, 30 e 31 desta Instrução.

Link para a portaria completa:

<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/500/inst558consolid.pdf>



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

ICVM 21/2021

Seção I - Regras Gerais

Art. 18. O administrador de carteira de valores mobiliários deve:

I – exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;

CAPÍTULO X – PENALIDADES E MULTA COMINATÓRIA

Art. 35. Considera-se infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3o, da Lei no 6.385, de 1976, o exercício das atividades reguladas por esta Resolução por pessoa não autorizada ou autorizada com base em declaração ou documentos falsos, bem como a infração às normas contidas nos arts.18, 20, 23, 26, 27, 31, 33 e 34 e no Anexo A desta Resolução.

Link para a portaria completa:

<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol021consolid.pdf>



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

PROC. SANCIONADOR CVM Nº 19957.009152/2018-34

DADOS DAS ÚLTIMAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO		
SUBFASE	LOCAL	DATA
Colegiado sorteia Relator	Relator do processo	11/08/2020
GCP envia Processo Sancionador para EXE para definição de Relator e Área Técnica (Rito Ordinário)		03/08/2020
Fim da etapa de apresentação das defesas (Rito Ordinário)		28/02/2020
GCP finaliza citação dos acusados (Rito Ordinário)		04/12/2019
GCP inicia citação dos acusados	Gerência de Controle de Processos Sancionadores	19/11/2019
Área envia Peça Acusatória para citação pela GCP	Gerência de Controle de Processos Sancionadores	18/11/2019
PFE retorna Parecer para Área	Área Encarregada pela Instrução do Processo	12/11/2019
Área encaminha para PFE	Procuradoria Federal Especializada	11/10/2019
Superintendente assina Peça Acusatória	Área Encarregada pela Instrução do Processo	10/10/2019

FASE ATUAL	SUBFASE ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MUDANÇA DE FASE/SUBFASE
Julgamento	Colegiado sorteia Relator	11/08/2020
LOCAL ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO DE LOCAL	
Relator do processo	11/08/2020	

INFORMAÇÕES DO PROCESSO	
Número	19957.009152/2018-34
Objeto	Apuração de suspeitas de irregularidades em operações realizadas com contratos derivativos por fundos de investimentos geridos pela Infinity Asset, pelo comitente Infinity Capital e pela corretora Infinity, no período de 01.09.2014 a 30.12.2016.
Ementa	
Data de abertura	10/10/2019
Encarregado da Instrução do Processo	GPS-2

ACUSADOS NO PROCESSO		
NOME/RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	DATA
ANDRÉ TADEU PAES DE SOUZA	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	05/03/2020
ANDRÉA MOREIRA LOPES	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	24/07/2020
BRB DTVM SA	Acusado envia defesa	09/01/2020
CELSO GIL FERNANDEZ	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	05/03/2020
DAVID JESUS GIL FERNANDEZ	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	05/03/2020
HENRIQUE LEITE DOMINGUES	Acusado envia defesa	21/02/2020
INFINITY ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	05/03/2020
INFINITY CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALS MOBILIARIOS S/A	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	05/03/2020
Total de acusado(s) encontrado(s): 8		

OBS: O acesso a Processos Administrativos, inclusive com eventuais restrições decorrentes de sigilo, é disciplinado pela [Deliberação CVM nº 481/05](#).



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

PROC. SANCIONADOR CVM Nº 19957.007626/2019-94

DADOS DAS ÚLTIMAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO		
SUBFASE	LOCAL	DATA
Colegiado sorteia novo Relator		29/07/2022
Colegiado sorteia Relator	Relator do processo	25/05/2021
GCP envia Processo Sancionador para EXE para definição de Relator e Área Técnica (Rito Ordinário)		17/05/2021
Fim da etapa de apresentação das defesas (Rito Ordinário)		17/05/2021
GCP finaliza citação dos acusados (Rito Ordinário)		25/01/2021
GCP inicia citação dos acusados	Gerência de Controle de Processos Sancionadores	04/05/2020
Área envia Peça Acusatória para citação pela GCP	Gerência de Controle de Processos Sancionadores	27/03/2020
PFE retorna Parecer para Área	Área Encarregada pela Instrução do Processo	12/03/2020
Área encaminha para PFE	Procuradoria Federal Especializada	05/02/2020
Superintendente assina Peça Acusatória	Área Encarregada pela Instrução do Processo	05/02/2020

FASE ATUAL	SUBFASE ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MUDANÇA DE FASE/SUBFASE
Julgamento	Colegiado sorteia novo Relator	29/07/2022
LOCAL ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO DE LOCAL	
Relator do processo	25/05/2021	

INFORMAÇÕES DO PROCESSO	
Número	19957.007626/2019-94
Objeto	Apurar as responsabilidades pelas infrações: Paulo Renato de O. Figueiredo Filho, Paulo Renato de O. Figueiredo, José Roberto G. Pacheco, Ricardo Siqueira Rodrigues, BRB DTVM S.A., Henrique Leite Domingues, Andrea Moreira Lopes, Orla DTVM S.A. e Paulo Dominguez Landeira da ICVM 8/79 letra 'c', II, More Invest Gestora de Recursos Ltda. e David Kim: (i) art 14, I e IV da ICVM 306/99 c/c art 65-A, I e III da ICVM 409/04; (ii) art 16, I, II, 'b' da ICVM 558/15 c/c art 92, I e III da ICVM 555/14; João Adamo Júnior ao art 14, II e IV da ICVM 306/99 c/c art 65-A, I e III da ICVM 409/04; RJI CTVM Ltda. e Enio Carvalho Rodrigues aos incisos I, II 'b' do art 16 da ICVM 558/15 c/c art 92, I e III da ICVM 555/14; Roca Investimentos, Consult e Participações Ltda., (sucessora da Tetris Advisory Consult e Participações Ltda), Thais Gaudino Brescia, Eduardo Evangelista Correa e Carolina Benincasa Nakaoski, ao art 16, I, da Lei 6.385/76; Planner CV S.A. e Carlos Amaldo B. de Souza, ao art 14, II, da ICVM 306/99 c/c art 65-A, I, da ICVM 409/04.
Ementa	
Data de abertura	27/03/2020
Encarregado da Instrução do Processo	SSR

ACUSADOS NO PROCESSO		
NOME/RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	DATA
ANDRÉA MOREIRA LOPES	Acusado não apresenta proposta de Termo de Compromisso	30/11/2020
BRB DTVM SA	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	18/09/2020
CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	14/10/2020
CAROLINA BENINCASA NAKAOSKI	Acusado envia defesa	27/11/2020
DAVID KIM	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	05/10/2020
EDUARDO EVANGELISTA CORREA	Acusado envia defesa	27/11/2020
ENIO CARVALHO RODRIGUES	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	11/11/2020
HENRIQUE LEITE DOMINGUES	Acusado não envia defesa	17/05/2021
JOAO ADAMO JUNIOR	Acusado não apresenta proposta de Termo de Compromisso	16/11/2020
JOSE ROBERTO GOMES PACHECO	Acusado não envia defesa	17/05/2021
MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.	Acusado envia proposta de Termo de Compromisso	05/10/2020
ORLA EMPREENDIMENTOS LTDA	Acusado não apresenta proposta de Termo de Compromisso	15/10/2020

BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

GEROI



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
PARECER DO COMITÊ DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM SEI
19957.007626/2019-94
SUMÁRIO

PROponentes:

1. BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A;
2. MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.;
3. RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.;
4. PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.;
5. CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA;
6. DAVID KIM;
7. ÊNIO CARVALHO RODRIGUES; e
8. JOÃO ADAMO JÚNIOR.

ACUSAÇÃO:

1. **BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**; por concorrer, em tese, para a prática de operação fraudulenta no mercado de valores mobiliários, na qualidade de administrador do Fundo no período de 24.07.2013 a 07.07.2017, conforme o disposto na **letra “c” do item II da Instrução CVM nº 8/79 e vedado pelo item I do mesmo normativo**, cabendo destacar, nesse contexto, que a referida operação fraudulenta iniciou-se ainda no processo de distribuição de cotas do Fundo, com a participação de pessoas não integrantes do sistema de distribuição, tendo afetado procedimentos relevantes relacionados à administração do fundo, como a metodologia de precificação das cotas e a elaboração dos laudos de avaliação, permitindo, dessa forma, a sobrevalorização da cota e a indevida transferência de riqueza entre cotistas;

BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora

GEROI

12. Entre 2013 e 2016, fase de investimentos do Fundo, aportaram recursos (i) diversas entidades previdenciárias, e (ii) fundos de investimento administrados pela **BRB DTVM**, que em julho de 2013 passou a atuar como administrador fiduciário do Fundo. Tais fundos de investimentos tinham direta ou indiretamente como cotistas Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).

Da atuação da BRB DTVM na distribuição das cotas do Fundo

33. Entre 24.07.2013 e 07.06.2017, período em que houve dezoito aportes de investidores qualificados no FIP, totalizando, em valores nominais, quase R\$ 127 milhões, a **BRB DTVM** foi responsável pela administração do Fundo, sendo, dessa forma, a instituição que respondeu por essa atividade por mais tempo.

39. Entre a data em que a **BRB DTVM** assumiu a administração do Fundo e aquela em que foi assinado o referido contrato, houve aplicações por parte de dois fundos

Parecer do CTC 391 (1381062)

SEI 19957.007626/2019-94 / pg. 9

previdenciários, que não figuravam no anexo ao referido contrato.

BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora

GEROI

PROPOSTA:

- 1. BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** – pagar à CVM o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 12 parcelas iguais e consecutivas;

DA CONCLUSÃO

250. Em razão do acima exposto, o Comitê de Termo de Compromisso, em deliberações ocorridas em 24.08.2021^[13] e 05.10.2021^[14], decidiu propor ao Colegiado a **REJEIÇÃO** das propostas apresentadas por **BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA. e DAVID KIM, JOÃO ADAMO JÚNIOR, PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. e CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA, RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e ÊNIO CARVALHO RODRIGUES.**

Link: para o parecer do comitê de termo de compromisso: https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/anexos/2021/20211109_PAS_CVM_SEI_19957_007626_2019_94_parecer_termo_de_compromisso.pdf

**BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora**

GEROI

PROC. SANCIONADOR CVM Nº 19957.000671/2020-51 (00014/2013)

DADOS DAS ÚLTIMAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO		
DATA	SUBFASE	LOCAL
15/03/2023	Concluído	
17/02/2023	Aguardando comunicação da decisão do CRSFN	
28/04/2021	Autos no CRSFN aguardando julgamento de recursos	

FASE ATUAL	SUBFASE ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MUDANÇA DE FASE/SUBFASE
ENCERRADO/EXTINTO	Concluído	15/03/2023 17:40:00
LOCAL ATUAL	DATA DA ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO DE LOCAL	
Diretora Flavia Perlingeiro	30/01/2020 17:28:39	

INFORMAÇÕES DO PROCESSO	
Número	19957.000671/2020-51 (00014/2013)
Assunto/Objeto	"Apuração de eventuais irregularidades na captação de clientes, na colocação e na negociação de valores mobiliários, por parte de agentes autônomos de investimentos e de outros integrantes do sistema de distribuição, no período de 2006 a 2008."
Data de abertura	19/06/2013
Data do Rel. Com. Inquérito	
Encarregado da Instrução do Processo	GPS-3

ACUSADO(S)	ACUSADOS NO PROCESSO	SITUAÇÃO DO ACUSADO NO PROCESSO	DATA
BRB DTVM SA		Normal	13/01/2021
CARLOS VALMER PEREIRA THOMÉ DA SILVA		Normal	14/10/2015
FLAVIO JOSE COURI		Normal	14/10/2015
GLOBAL CAPITAL 2000 ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS S.A.		Normal	15/07/2016
GLOBAL EQUITY ADMINISTRADORA DE RECURSOS S/A		Normal	15/07/2016
MARCO ANTONIO DE FREITAS PINHEIRO		Normal	13/01/2021
ONITO BARNABE BARBOSA JUNIOR		Normal	13/01/2021
PATRICIA ARAUJO BRANCO		Normal	13/01/2021
ROGERIO MAGALHAES NUNES		Normal	14/10/2015
Total de acusado(s) encontrado(s): 9			

OBS: O acesso a Processos Administrativos, inclusive com eventuais restrições decorrentes de sigilo, é disciplinado pela Deliberação CVM nº 481/05.

**BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora**

5. Com relação ao primeiro contexto, atribui responsabilidades por irregularidades na atuação das gestoras Global Capital 2000 Administradora de Recursos Financeiros S.A. (“Global Capital”) e Global Equity Administradora de Recursos S.A. (“Global Equity” e, em conjunto com Global Capital, “Gestoras”) e seus diretores responsáveis e membros do comitê de investimentos. Já o segundo conjunto de acusações é formulado contra BRB DTVM S.A. (“BRB”) e seus diretores responsáveis pela administração de recursos de terceiros pela alegada falta de diligência na aquisição de CCBs para fundos de investimento geridos por aquela instituição.

9. No segundo contexto, a Acusação concluiu que a BRB e seus diretores responsáveis pela administração de recursos de terceiros, Flávio José Couri (“Flávio Couri”) e Rogério Magalhães Nunes (“Rogério Nunes”), não empregaram no exercício de suas atividades o cuidado e a diligência exigidos pela regulamentação aplicável, em infração ao art. 14, II, da Instrução CVM (“ICVM”) nº 306/1999 e, com relação às aquisições realizadas após 03.04.2007, c/c artigo 65-A da Instrução CVM nº 409/2004. Isso porque a BRB teria tomado decisões de aquisições de CCBs em nome de fundos por ela geridos, que não teriam sido minimamente informadas ou refletidas, além de ter deixado de considerar vários aspectos relacionados ao risco dos papéis e de analisar alternativas de investimento disponíveis à época, inclusive mais rentáveis.

**BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora**

III.2. DEFESAS

III.2.1 BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

47. Em sua defesa²², a BRB descreveu inicialmente que o processo de investimento dos recursos dos fundos de investimento geridos era regulado por políticas e manuais da área de gestão e administração de recursos de terceiros, com níveis de segregações de funções. O comitê de investimentos formal era responsável por aprovar e traçar as estratégias por meio da análise dos ativos ofertados, comparação de aspectos de risco e retorno e possíveis oportunidades de investimento para os fundos geridos. O processo de investimento em títulos privados tinha como rito inicial a aprovação de emissores dos ativos, por meio da definição dos limites operacionais para cada fundo elegível, com base na estratégia estipulada para cada fundo de investimento.

48. Como não contava com uma área formal responsável pela análise de risco de crédito das operações ofertadas ou dos emissores, a BRB utilizava como parâmetro de análise as informações de *ratings* emitidos por agências especializadas.

49. Alegou que os atos de seus diretores foram compatíveis com as estratégias traçadas e configuraram atos regulares de gestão e que também não houve dolo nos procedimentos realizados pela área nem quaisquer prejuízos ou perdas patrimoniais aos seus clientes.

**BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -
Administradora**

GEROI

IV. PROPOSTAS DE TERMO DE COMPROMISSO

63. Juntamente com as razões de defesa, BRB, Global Capital, Global Equity, Patrícia Branco, Marco Pinheiro e Onito Barbosa apresentaram propostas de termo de compromisso, contemplando o seguinte²⁵:

- (ii) BRB: patrocinar um curso de capacitação e aprimoramento do quadro de servidores da CVM no valor de até R\$80.000,00.

64. Em 10.05.2016, o Comitê de Termo de Compromisso (“CTC”) concluiu pela existência de óbice legal à aceitação da proposta formulada pela BRB. Adicionalmente, o CTC destacou que as demais propostas de indenização por dano difuso causado ao mercado de capitais seriam flagrantemente desproporcionais à natureza e à gravidade das acusações, assim como ao montante pecuniário envolvido nas operações. Em 12.07.2016, o Colegiado, acompanhando o parecer do CTC, deliberou, por unanimidade, a rejeição de todas as propostas apresentadas²⁶.

- ii. Pela condenação de **BRB DTVM S.A.** à pena de multa pecuniária no valor de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, por não ter empregado, no exercício de suas atividades, o cuidado e a diligência exigidos pela regulamentação aplicável, em infração ao art. 14, II, da ICVM nº 306/1999;

Link para o relatório completo do processo:

https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/sancionadores/sancionador/anexos/2020/SEI_19957000671_2020_51.pdf



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

5) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- Documento entregue – **CONFORMIDADE**

6) - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

- Declaração entregue – **CONFORMIDADE**

7) - Demonstrativos contábeis dos 03 (três) últimos exercícios com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral para cada exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- Documento entregue – **CONFORMIDADE**



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

GEROI



BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ÍNDICES	2020	2021	2022
1. LIQUIDEZ CORRENTE	9,71	7,61	7,13
2. LIQUIDEZ GERAL	6,78	5,18	5,39
3. SOLVÊNCIA GERAL	8,45	6,22	6,18

Emerson Vasconcelos Rizza
Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, respondendo pela Presidência e pela Diretoria de Distribuição e Estruturação

Definições:

- 1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = Ativo circulante / Passivo circulante
- 2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = Ativo circulante + Ativo de longo prazo / Passivo circulante + Passivo de longo prazo
- 3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

8) - Relação de todos os fundos de investimento (FI) administrados pela Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021; bem como os respectivos patrimônios, rating (quando houver), taxa de administração, performance e benchmark (quando houver);

- Documento entregue - **CONFORMIDADE;**

9) - Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e às diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA;

- Documento entregue junto ao item 1;

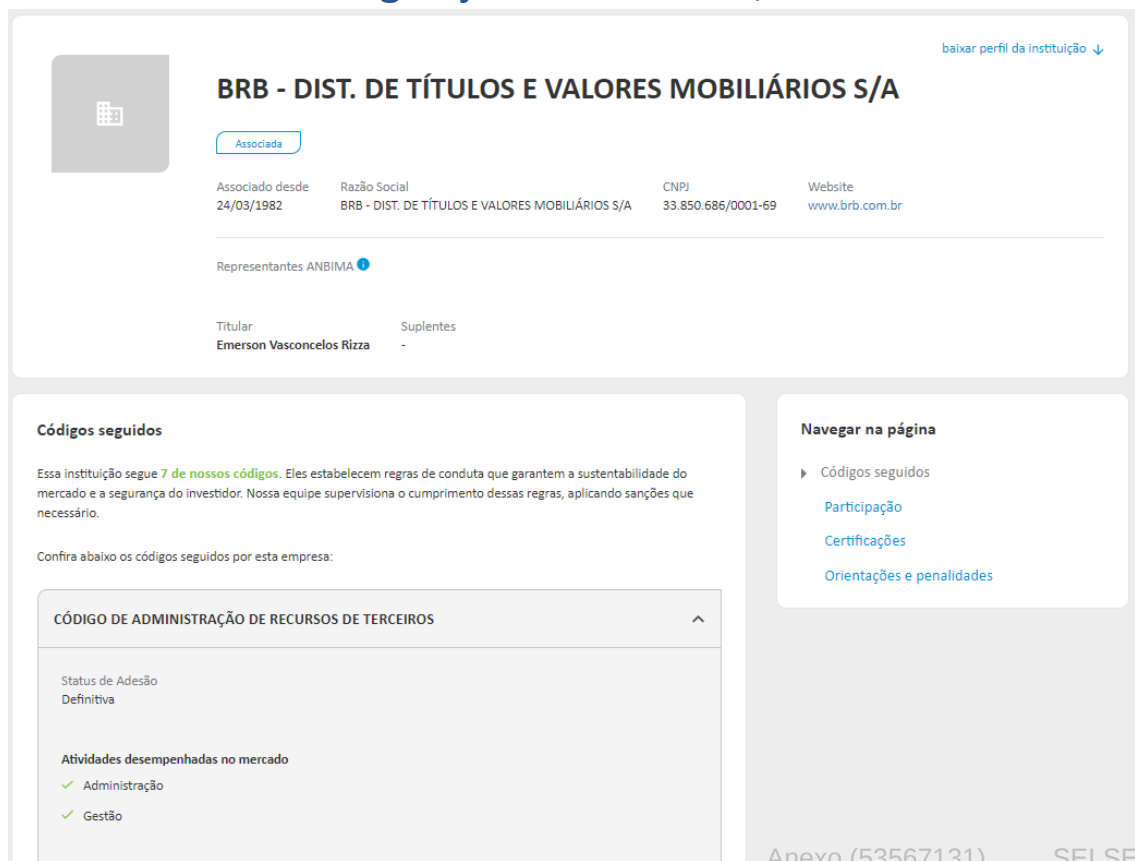
BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

9) - Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e às diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA;

- Documento entregue junto ao item 1;

Link para o site eletrônico do processo:

https://www.anbima.com.br/pt_br/institucional/perfil-da-instituicao/instituicao/178effd8-321b-427b-e053-ca42e10a0dd1/perfil/brb-dist-de-titulos-e-valores-mobiliarios-s-a.htm



The screenshot displays the ANBIMA profile for BRB - DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. The header includes the company name, a 'baixar perfil da instituição' link, and a 'Associada' status. Below this, key information is listed: 'Associado desde 24/03/1982', 'Razão Social BRB - DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A', 'CNPJ 33.850.686/0001-69', and 'Website www.brb.com.br'. A section for 'Representantes ANBIMA' shows the 'Titular' as Emerson Vasconcelos Rizza and 'Suplentes' as none. The 'Códigos seguidos' section explains that the institution follows 7 codes, with a list of 'CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS' showing 'Status de Adesão' as 'Definitiva' and 'Atividades desempenhadas no mercado' as 'Administração' and 'Gestão'. A 'Navegar na página' sidebar offers links for 'Códigos seguidos', 'Participação', 'Certificações', and 'Orientações e penalidades'.

Associado desde	Razão Social	CNPJ	Website
24/03/1982	BRB - DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	33.850.686/0001-69	www.brb.com.br

Representantes ANBIMA
Titular Emerson Vasconcelos Rizza
Suplentes -

CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS
Status de Adesão Definitiva
Atividades desempenhadas no mercado ✓ Administração ✓ Gestão



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 - Administradora

10) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

- Documento entregue – **CONFORMIDADE**

11) - Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.

- Documento entregue junto ao item 1;



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.850.686/0001-69 -

GEROI

Administradora

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1 – A BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A em sua solicitação de credenciamento como Administradora não enviou toda a documentação de uma única vez no primeiro e-mail, como solicita a portaria 457/2023 em seu artigo 4º, § 1º:

Art. 4º - A documentação exigida deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o correio eletrônico investimentos@rioprevidencia.rj.gov.br; ser entregue fisicamente na sede do RIOPREVIDÊNCIA ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.091-005 - aos cuidados da Gerência de Operações e Investimentos (GEROI).

§ 1º - A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões, caso solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade.

2 – As declarações foram assinadas digitalmente, porém sem haver o reconhecimento de firma.

3 - O conteúdo de toda a documentação está em conformidade em relação ao seu conteúdo, exceto o item 4 aonde eles não informam sobre os processos transitados em julgado no períodos dos 5 anos anteriores.

4 – Toda a documentação enviada pode ser verificada no processo SEI-040161/006539/2023.

BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Corretora/Distribuidora de Valores Mobiliários





BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 33.850.686/0001-69 - DISTRIBUIDORA/CORRETORA

1) - Solicitação de credenciamento para a categoria **CORRETORA/DISTRIBUIDORA (ANEXO VI)**:

Solicitação entregue - **CONFORMIDADE**

2) - Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;

Solicitação vindo juntada com o item 1 - **CONFORMIDADE**



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 33.850.686/0001-69 - DISTRIBUIDORA/CORRETORA

3) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Documentos entregues - **CONFORMIDADE**

4) - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

Autorização apresentada - **CONFORMIDADE**

5) - Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Negociação de Instrumentos Financeiros da ANBIMA;

Documento Entregue via Declaração Própria assinado por pela Gerente Maêva Botelho e pelo Presidente atual da Instituição –**CONFORMIDADE**



BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 33.850.686/0001-69 - DISTRIBUIDORA/CORRETORA

6) - Declaração contendo a informação se a CORRETORA/DISTRIBUIDORA é ou não, ou foi nos últimos 2 (dois) anos, dealer do Tesouro Nacional;

Solicitação vindo juntada com o item 1 - **CONFORMIDADE**

7) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Documento entregue - **CONFORMIDADE**

8) - Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.

Solicitação vindo juntada com o item 1 - **CONFORMIDADE**

BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 33.850.686/0001-69 - DISTRIBUIDORA/CORRETORA
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1 – A Empresa BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A em sua solicitação de credenciamento como Corretora não enviou toda a documentação de uma única vez no primeiro e-mail, como solicita a portaria 457/2023 em seu artigo 4º, § 1º:

Art. 4º - A documentação exigida deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o correio eletrônico investimentos@rioprevidencia.rj.gov.br; ser entregue fisicamente na sede do RIOPREVIDÊNCIA ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.091-005 - aos cuidados da Gerência de Operações e Investimentos (GEROI).

§ 1º - A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões, caso solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade.

2 – As declarações foram assinadas digitalmente, porém sem haver o reconhecimento de firma.

3 - O conteúdo de toda a documentação está em conformidade em relação ao seu conteúdo, exceto o item 4 aonde eles não informam sobre os processos transitados em julgado no períodos dos 5 anos anteriores.

4 – Toda a documentação enviada pode ser verificada no processo SEI-040161/006557/2023.

Proposta de Credenciamento

Homologação da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 33.850.686/0001-69 na(s) categoria(s):

- Administradora de Fundos de Investimento;
- Corretora/Distribuidora de Valores Mobiliários;

Validade: dois anos, ou até que seja solicitado pelo credenciado o descredenciamento ou o Rioprevidência decida descredenciar por alguma infração

S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Administradora de Fundos de Investimento





S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19 - Administradora

I - para a categoria Administrador de Fundo de Investimento:

1) - Solicitação de credenciamento para a categoria ADMINISTRADOR;

Solicitação entregue - **CONFORMIDADE**

2) - Conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

§ 2º Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

2.1 - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Instituição Autorizada – **CONFORMIDADE**



S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19 - Administradora

2) - Conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

§ 2º Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

2.1 - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Instituição Autorizada – **CONFORMIDADE**

S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 62.318.407/0001-19 - Administradora



Captura Retangular

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (CNPJ 62.318.407/0001-19) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade Distribuidora de TVM**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Mercado de Câmbio

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 14:49:49 do dia 2/6/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: IZeFkXgib1SOIYTmRSDI

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19 - Administradora

2.3 - e conste na lista exhaustiva mais atualizada da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência com as instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, do § 2º e § 8º, ambos do art. 21), considerando informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil;

Instituição consta na lista – **CONFORMIDADE**

58.160.789	BANCO SAFRA S.A.	SAFRA
59.281.253	BTG PACTUAL PSF	BTG PACTUAL
60.701.190	ITAU UNIBANCO S.A.	ITAU
60.746.948	BANCO BRADESCO S.A.	BRADESCO
60.770.336	BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.	ALFA
61.809.182	CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.	CREDIT SUISSE
62.232.889	BANCO DAYCOVAL S.A.	BCO DAYCOVAL S.A.
62.318.407	SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	SANTANDER
62.375.134	BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	BRADESCO
62.418.140	INTRAG DTVM LTDA	ITAU
90.400.888	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	SANTANDER
93.026.847	BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E Câmbio	BANRISUL

Lista Exhaustiva da Secretaria de Previdência divulgada em 23/09/2022 ([link](#))



S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 62.318.407/0001-19 - Administradora

3) - Declaração de que o Administrador tem menos de 50% do AUM vindo de RPPS;

Documento entregue junto ao item 1 - **CONFORMIDADE**

4) – Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) à instituição, em razão de infração considerada média e/ou grave pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, citando, ainda, processos transitados em julgado, nesse período, caso tenha havido;

Documento entregue junto ao item 1 - **CONFORMIDADE**

5) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Documento entregue – **CONFORMIDADE**



S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

GEROI

CNPJ: 62.318.407/0001-19 - Administradora

6) - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

Declaração entregue – **CONFORMIDADE**

7) - Demonstrativos contábeis dos 03 (três) últimos exercícios com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral para cada exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Documento entregue – **CONFORMIDADE**



S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.318.407/0001-19 - Administradora



Captura Retangular

A SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ: 62.318.407/0001-19

A SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ: 62.318.407/0001-19

ÍNDICES DE LIQUIDEZ
(Em milhares de reais)

DEMONSTRATIVOS DE LIQUIDEZ

Declaramos, para os devidos fins, que a S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("S3 Caceis"), inscrita no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19, com sede na Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro – São Paulo (SP) – CEP 04.752-05, APRESENTA os seguintes índices de acordo com os demonstrativos contábeis:

- i. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – 3,7
- ii. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – 5,8
- iii. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – 0,6

São Paulo, 08 de maio de 2023.

DocuSigned by:

Angela Amodeo

CPF 7113330704490

DocuSigned by:

Rafael Guarayelli Ferme

1285909BAC00419

S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.

Ativo circulante 703.084
Passivo circulante 250.827
Liquidez corrente 2,80

Ativo circulante + Realizável a longo prazo 1.259.284
Passivo circulante + Passivo não circulante 264.669
Liquidez geral 4,76

Ativo total 1.259.284
Passivo circulante + Passivo não circulante 264.669
Solvência Geral 4,76

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Captura Retangular

31/12/2020

Ativo circulante 618.423,00
Passivo circulante 203.259,00
Liquidez corrente 3,04

Ativo 1.167.836,00
Passivo 219.811,00
Liquidez geral 5,31



S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19 - Administradora

8) - Relação de todos os fundos de investimento (FI) administrados pela Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021; bem como os respectivos patrimônios, rating (quando houver), taxa de administração, performance e benchmark (quando houver);

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

9) - Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e às diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA;

Documento entregue via QDD – **CONFORMIDADE**

2.7	Informar se a instituição é membro de associação de classe. Em caso positivo, qual(is)?
	ANBIMA, ANCORD e ABVCAP.
2.8	Informar se a instituição é aderente ou associada à ANBIMA; se for aderente, indicar os Códigos de Regulação e Melhores Práticas a que aderiu.
	A S3 Caceis é associada à ANBIMA e aderente aos seguintes códigos: Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Ética; Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; Código de Distribuição de Produtos de Investimento; Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; e Código para o Programa de Certificação Continuada.
2.9	Informar se a instituição é empresa brasileira patrocinada por instituição financeira norte-americana ou participante do FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act). Em ambos os



S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19 - Administradora

10) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

11) - Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal.

Documento entregue junto ao item 1 - – **CONFORMIDADE**

S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

GEROI

CNPJ: 62.318.407/0001-19 - Administradora

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1 – A S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em sua solicitação de credenciamento como Administradora não enviou toda a documentação de uma única vez no primeiro e-mail, como solicita a portaria 457/2023 em seu artigo 4º, § 1º:

Art. 4º - A documentação exigida deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o correio eletrônico investimentos@rioprevidencia.rj.gov.br; ser entregue fisicamente na sede do RIOPREVIDÊNCIA ou, ainda, ser enviada por correio no endereço sito à Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.091-005 - aos cuidados da Gerência de Operações e Investimentos (GEROI).

§ 1º - A documentação exigida deverá ser entregue de uma só vez no ato de solicitação de credenciamento por parte da instituição candidata. E, no mesmo instante, todas as certidões, caso solicitadas, deverão estar dentro do prazo de validade.

2 – As declarações foram assinadas digitalmente, porém sem haver o reconhecimento de firma.

3 – Toda a documentação enviada pode ser verificada no processo SEI-040161/006374/2023.

Proposta de Credenciamento

**Homologação da S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.318.407/0001-19 na(s) categoria(s):**

- Administradora de Fundos de Investimento;

Validade: dois anos, ou até que seja solicitado pelo credenciado o descredenciamento ou o Rioprevidência decida descredenciar por alguma infração

Plural Gestão S.A. - Gestora





PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 11.397.672/0002-80

1) - Solicitação de credenciamento para a categoria **GESTOR**

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

2) - Conformidade com o Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

§ 2º Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

2.1 - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Solicitação NÃO apresentada - **NÃO CONFORMIDADE**

2.2 - obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

Manuais e Políticas apresentadas da Genial Investimentos, do mesmo conglomerado - **CONFORMIDADE**



PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ: 11.397.672/0002-80



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, até esta data, o (a) PLURAL GESTAO DE RECURSOS LTDA. (CNPJ 11.397.672/0002-80) **nunca** esteve na condição de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2. Certidão emitida eletronicamente às **09:46:08 do dia 5/6/2023**, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: hMR0PvDSLl8imNQJUDCC

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

Imprimir esta página

1. Informações cadastrais

1.1	Razão social
	PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
1.2	Nome fantasia
	Plural Asset
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BCB")?
	Sim.
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que a gestora possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
	Autorizada pela CVM para prestação de serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 10.817 de 15/01/2010.
1.5	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
	Sim, Anbima.
1.6	É instituição nacional ou estrangeira?
	Nacional
1.7	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?
	Não
1.8	Endereço
	Praia de Botafogo, 228 – 9º andar – Rio de Janeiro/RJ – 22250-906
1.9	CNPJ
	11.397.672/0002-80



PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ: 11.397.672/0002-80

2.3 - e conste na lista exhaustiva mais atualizada da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência com as instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, do § 2º e § 8º, ambos do art. 21), considerando informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil;

Empresa **NÃO** consta - **NÃO CONFORMIDADE**

3) – Declaração de que possui AUM maior ou igual a 2x (duas vezes) o Patrimônio Líquido do Fundo em Capitalização (Previdenciário) do RIOPREVIDÊNCIA e que gere recursos de terceiros há mais de 5 (cinco) anos;

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

4) - Apresentar Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 1

Documento entregue – **CONFORMIDADE**



PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 11.397.672/0002-80

5) - Apresentar Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 3:

Documento NÃO entregue – Entregue o da Seção 1 - **NÃO CONFORMIDADE**

6) - Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM):

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

7) - Relatório de Agência Classificadora de Risco (*rating*) conforme um dos graus de avaliação:

Documento entregue – Forte da Agência Fitch Ratings – **CONFORMIDADE**

PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ: 11.397.672/0002-80

8) - Qualificação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

9) - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários:

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.817, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a **PLURAL CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, C.N.P.J. Nº 11.397.672,** a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

CLAUDIO GONÇALVES MAES
Em exercício



PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ: 11.397.672/0002-80

10) - Nome e CPF do Quadro Societário:

Documento entregue. A empresa pertence 100% a GENIAL Investimentos, e a Administração realizada por 13 sócios (podendo ser até 16), conforme Estatuto Social – **CONFORMIDADE**

11) - Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (RG e CPF):

Não foi entregue a documentação de todos os nomeados na Procuração dos representantes legais enviados pela gestora – **NÃO CONFORMIDADE**



PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ: 11.397.672/0002-80

12) – Qualificação Econômico-Financeira:

Demonstrativos contábeis dos 03 (três) últimos exercícios com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral para cada exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

Documentos entregues – **CONFORMIDADE**

PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 11.397.672/0002-80

PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA		genial					
CNPJ: 11.397.672/0002-80							
Balanco Patrimonial							
<u>Ativo</u>		<u>2022</u>		<u>2021</u>		<u>2020</u>	
<u>Circulante</u>		<u>5.786</u>		<u>8.528</u>		<u>4.521</u>	
<u>Realizável a longo prazo</u>		<u>1.237</u>		<u>2.134</u>		<u>3.621</u>	
	Total do ativo	<u>7.023</u>		<u>10.662</u>		<u>8.142</u>	
<u>Passivo</u>		<u>2022</u>		<u>2021</u>		<u>2020</u>	
<u>Circulante</u>		<u>886</u>		<u>1.518</u>		<u>1.912</u>	
<u>Patrimônio líquido</u>		<u>6.365</u>		<u>9.144</u>		<u>6.230</u>	
	Total do passivo e patrimônio líquido	<u>7.251</u>		<u>10.662</u>		<u>8.142</u>	
A) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE							
		<u>2022</u>		<u>2021</u>		<u>2020</u>	
<u>Ativo Circulante</u>		<u>5.786</u>	<u>6,53</u>	<u>8.528</u>	<u>5,62</u>	<u>4.521</u>	<u>2,36</u>
<u>Passivo Circulante</u>		<u>886</u>		<u>1.518</u>		<u>1.912</u>	
B) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL							
		<u>2022</u>		<u>2021</u>		<u>2020</u>	
<u>AC + RLP</u>		<u>7.023</u>	<u>7,93</u>	<u>10.662</u>	<u>7,02</u>	<u>8.142</u>	<u>4,26</u>
<u>PC + RLP</u>		<u>886</u>		<u>1.518</u>		<u>1.912</u>	
C) INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL							
		<u>2022</u>		<u>2021</u>		<u>2020</u>	
<u>Caixa e equivalentes</u>		<u>4.091</u>	<u>4,62</u>	<u>5.279</u>	<u>3,48</u>	<u>582</u>	<u>0,30</u>
<u>Passivo Circulante</u>		<u>886</u>		<u>1.518</u>		<u>1.912</u>	
Simone B. Amaral							
Contadora - CRC-RJ 087.175/O-0							

PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 11.397.672/0002-80

13) - Relação de todos os fundos de investimento (FI) geridos pela Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021; bem como os respectivos patrimônios, rating (quando houver), taxa de administração, performance e benchmark (quando houver):

Documento entregue em **NÃO** conformidade. Foi enviado uma planilha com os links para acessar os dados cadastrais dos fundos junto a CVM – **NÃO CONFORMIDADE**

14) - Relação nominal de clientes Institucionais (Regimes Próprios de Previdência Social):

Documento NÃO entregue – **NÃO CONFORMIDADE**

PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 11.397.672/0002-80

15) - Possuir os Manuais e/ou Políticas que atendam ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e às diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA:

Documento entregue via QDD Anbima – **CONFORMIDADE**

2.4	A gestora é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).
	Sim, aos códigos de Processos da Regulação e Melhores Práticas, ao Código de Administração de Recursos de Terceiros e ao Código de Programa de Certificação Continuada.

16) - Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ:

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

17) - Declaração de Veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do Representante Legal:

Documento entregue – **CONFORMIDADE**

PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 11.397.672/0002-80

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 1) A instituição **NÃO** se encontra autorizada pelo BACEN para funcionar, portanto não está em conformidade com o item 2 da portaria (Inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021);
- 2)- A instituição **NÃO** se encontra na lista exaustiva da Secretaria de Previdência;
- 3) A instituição **NÃO** encaminhou o QDD da seção 1 da ANBIMA;
- 4) A instituição **NÃO** encaminhou a cópia do RG e CPF de todos os seus representantes legais;
- 5) A instituição **NÃO** encaminhou a lista de fundos geridos para RPPS em conformidade com a portaria;
- 6) A instituição **NÃO** encaminhou a relação nominal de clientes RPPS;
- 7) A instituição **NÃO** enviou toda a documentação necessária, assim como alguns dos itens enviados não estavam em conformidade com o que foi pedido;
- 8) Os documentos podem ser vistos no processo SEI-040161/006474/2023.

Proposta de Credenciamento

Homologação da PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 11.397.672/0002-80 na(s) categoria(s):

- Gestora de Fundos de Investimento;

Validade: dois anos, ou até que seja solicitado pelo credenciado o descredenciamento ou o Rioprevidência decida descredenciar por alguma infração

OBRIGADA

